



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- LEI Nº 401/79 -

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ADQUIRIR VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS "

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH-PREFEITO MUNICIPAL  
DE DOIS IRMÃOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribui-  
ções que me são conferidas pela Lei Orgânica vigente.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereaa-  
dores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a  
adquirir os seguintes veículos, com faturamento da fábrica:

a - Um (01) Utilitário TOYOTA BANDEIRANTE, -  
com Capota de Aço, cor verde, Modelo 0J50 LV, pelo preço do dia  
zero quilômetro;

b - Um (01) automóvel, Volkswagen, Sedan, -  
Tipo 1.300 L, zero quilômetro, pelo preço do dia.

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertu-  
ra de que trata o Art. anterior, as seguintes rubricas orçamen-  
tárias, a seguir discriminadas:

	0500	SECR.MUNIC.OBRAS VIAÇÃO, SERV.URBANOS
	0501	<u>Depart. Munic. Estradas de Rodagem</u>
16000000.000		Transporte
16885340.000		Estradas Vicinais
16885341.011		Aquis.Equip. e Material Permanente
	0600	EDUCAÇÃO E CULTURA
	0601	Educação e Cultura
08420000.000		Ensino de 1º Grau
08421880.000		Ensino Regular
08421881.017		Aquisição Equip. Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 16 DE JANEIRO DE 1979.

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

BELLARMINO ARANDT  
OFICIAL ADMINISTRATIVO,  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO